

A Naturalização de Migrantes e Refugiados

Não é apenas um ato jurídico, é a devolução do direito de pertencer.

FMP⁺



Sumário

1. Apresentação	2
2. O Conceito de Naturalização	3
2.1 Quem são os brasileiros natos e naturalizados?	4
2.2 Tipos de naturalização, quem pode solicitar e seus requisitos	5
2.3 Condições específicas para refugiados e apátridas	6
3. Documentos básicos (para todos os tipos de naturalização)	7-8
3.1 Documentos específicos	9
3.2 Etapas do processo	10
4. Direitos dos brasileiros natos x naturalizados	11
4.1 Deveres dos naturalizados	12
4.2 Acesso a serviços públicos	13
5. Apoio e orientação	14
5.1 Agências da ONU e Organizações parceiras	15
5.2 Universidades e Centro de Apoio	16
6. Dicas de integração	17
7. Como exercer a profissão no Brasil?	18
7.1. Noções Básicas de Direitos Trabalhistas	19
8. Mensagem de acolhimento	20
9. Referências	21-22
10. Autores	23



Apresentação



É com grande satisfação que apresentamos a cartilha intitulada "A Naturalização de Migrantes e Refugiados: não é apenas um ato jurídico, é a devolução do direito de pertencer", resultado do empenho e do trabalho coletivo dos alunos da turma de Direito Internacional Público, do turno da noite, da Fundação Escola Superior do Ministério Público. Esta obra foi elaborada no âmbito da disciplina que visa integrar a curricularização da extensão, um esforço para unir teoria e prática no âmbito do ensino superior, bem como aliada ao Projeto de Extensão, Ensino e Pesquisa: Observatório das Migrações Transnacionais em parceria com a Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Rio Grande do Sul.

A cartilha tem como objetivo oferecer um guia claro e acessível sobre o processo de naturalização, um tema de relevância crescente em nosso contexto social e jurídico. Nele, abordamos os requisitos legais, a documentação necessária e os passos que migrante deverá seguir para se tornar um cidadão brasileiro.

Através deste material, buscamos não apenas informar, mas também contribuir para a promoção dos direitos humanos e a inclusão social. A naturalização é um tema que reflete a diversidade e a riqueza cultural do Brasil, e nossa intenção é disseminar conhecimento que possa facilitar o processo para aqueles que desejam fazer do nosso país seu novo lar.

Agradecemos a todos os envolvidos na elaboração desta cartilha, que representa a união de esforços e a aplicação dos conhecimentos adquiridos em sala de aula. Esperamos que este material seja útil para estudantes, profissionais da área, migrantes, e qualquer pessoa interessada em compreender melhor os caminhos da cidadania brasileira.

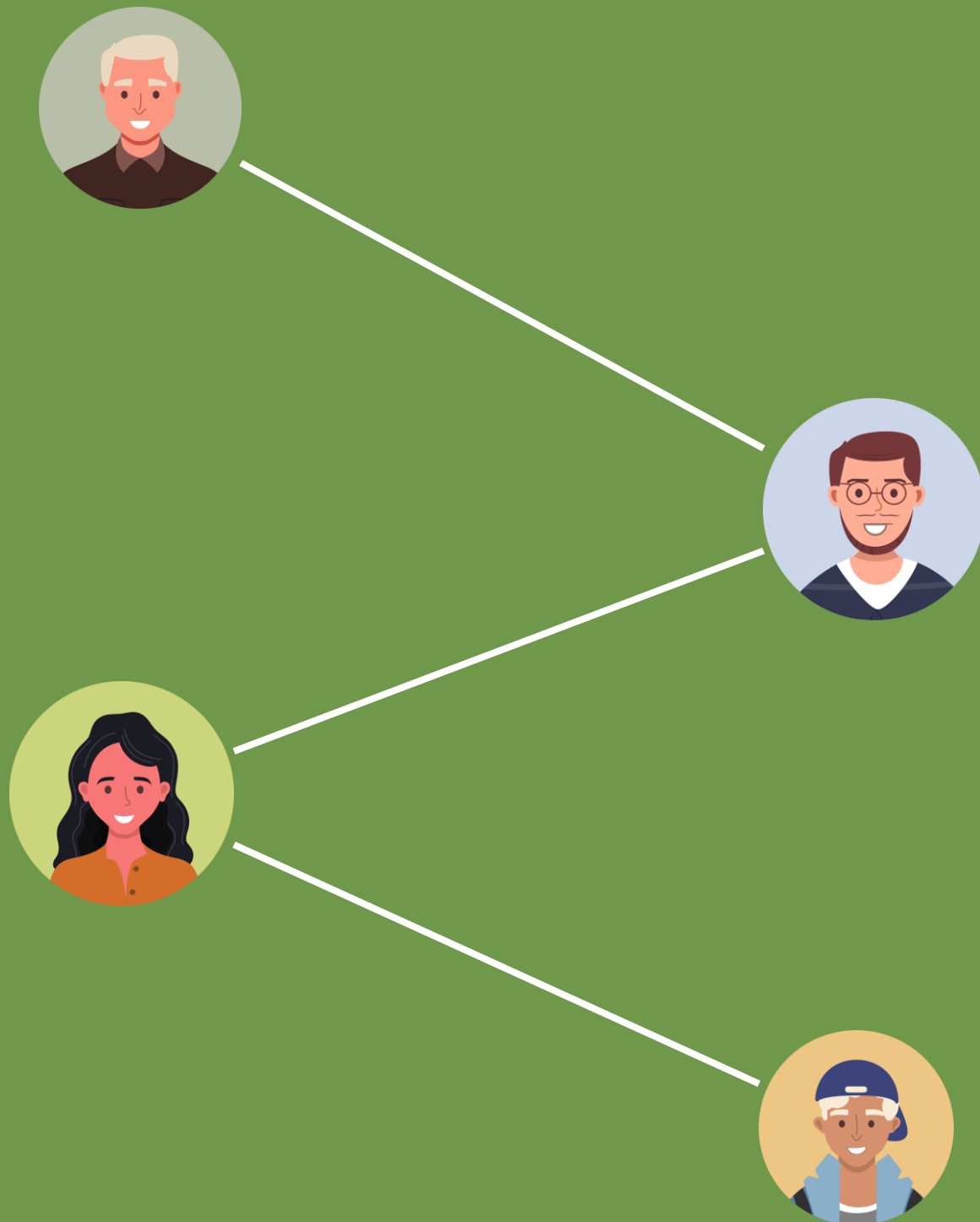
Professora Dra. Joseane Mariéle Schuck
Coordenadora do Projeto



O conceito de naturalização

A naturalização é o ato voluntário pelo qual um indivíduo adquire uma nacionalidade secundária ou derivada, ou seja, torna-se cidadão de um país diferente daquele onde nasceu ou do qual originalmente tinha nacionalidade, após cumprir determinados requisitos legais.

No Brasil, a naturalização tem sua previsão legal primária na Constituição Federal de 1988 e é regulamentada de forma mais detalhada pela legislação infraconstitucional, principalmente pela Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017) e seu respectivo decreto regulamentar (Decreto nº 9.199/2017).



Quem são os brasileiros natos e naturalizados?

Com base no artigo 12, inciso I, da CF.



Natos:

- a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país;
- b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil;
- c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira.

Naturalizados:

- a) os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral;
- b) os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa do Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira”.



Tipos de naturalização, quem pode solicitar e seus requisitos

Naturalização Ordinária:

Refugiados e imigrantes maiores de 18 anos que residem no Brasil por pelo menos 4 anos (reduzido para 1 ano se tiver filho brasileiro ou for casado/companheiro de brasileiro), com comunicação básica em português e sem condenação penal.

Naturalização Especial:

Atende estrangeiros/imigrantes que sejam cônjuges ou companheiros, há pelo menos cinco anos, dos seguintes cidadãos:

- Integrantes do Serviço Exterior Brasileiro em atividade;
- Pessoa a serviço do Estado brasileiro no exterior;
- Imigrante empregado em missão diplomática ou repartição consular brasileira por mais de 10 anos ininterruptos.

Naturalização Extraordinária:

Maiores de 18 anos com residência fixa no país por mais de 15 anos ininterruptos, sem condenação penal.



Viagens curtas ao exterior não afetam o prazo.

Naturalização Provisória:

Crianças e adolescentes refugiados ou migrantes que residam no Brasil antes dos 10 anos, podendo converter o processo em definitivo após a maioridade.



Condições específicas para refugiados e apátridas

As condições para refugiados e apátridas são definidas por leis internacionais e nacionais, como a Convenção de 1951 sobre o Estatuto dos Refugiados e a Convenção de 1954 sobre o Estatuto dos Apátridas, além de legislações específicas de cada país. No Brasil, a Lei do Refúgio (Lei nº 9.474/97) e a Lei de Migração (Lei nº 13.445/17) estabelecem os direitos e deveres dessas populações.

Uma pessoa é reconhecida como refugiada se:

- Está fora de seu país de nacionalidade devido a um "fundado temor de perseguição" por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas;
- É forçada a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país, devido a conflitos armados, violência e violações generalizadas de direitos humanos.

Uma pessoa é apátrida quando não é reconhecida como nacional por nenhum Estado, segundo a legislação deste. Isso pode ocorrer por várias razões, como não ter uma nacionalidade desde o nascimento, perdê-la ou ter a nacionalidade negada.

O Brasil oferece mecanismos para o reconhecimento da apatridia e a garantia de direitos:

- Reconhecimento: A apatridia é reconhecida pelo Estado brasileiro, conforme a Convenção de 1954 e a Lei de Migração.
- Direitos: Apátridas reconhecidos têm direito a solicitar a nacionalidade brasileira. Eles recebem tratamento não discriminatório, com acesso a direitos básicos como educação, emprego e saúde.
- Proteção: A falta de nacionalidade impede o acesso a direitos fundamentais, como registro de nascimento e acesso à educação e emprego formal, o que pode levar à exploração. O reconhecimento legal combate essa vulnerabilidade.

Documentos básicos (para todos os tipos de naturalização)

- Documento de Identidade válido no Brasil (pode ser a Carteira de Registro Nacional Migratório (RNM), o protocolo de refúgio ou o passaporte (desde que tenha o nome dos pais);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) para os que residem no Brasil (Pode ser emitido gratuitamente pelo site da Receita Federal: www.gov.br/receitafederal/assuntos/meu-cpf);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de Meios de Subsistência (Pode ser: carteira de trabalho, contrato de emprego, holerites, declaração de imposto de renda, comprovante de MEI ou declaração simples de atividade econômica);
- Comprovante de conhecimento da Língua Portuguesa (O governo exige que o(a) candidato(a) demonstre que entende e fala português) Pode ser comprovado com:
 - Certificado Celpe-Bras: celpebras.inep.gov.br
 - Diploma ou histórico de curso feito em português no Brasil.
 - Declaração de escola ou instituição brasileira.
 - Dispensa do exame para pessoas com deficiência que impeça a comprovação (com laudo médico).
- Comprovante de Entrada e Estada Regular no Brasil (Pode ser o carimbo no passaporte, o termo de refúgio, o protocolo da Polícia Federal ou o próprio RNM)



Documentos básicos (para todos os tipos de naturalização)

- Certidões de Antecedentes Criminais;

Do Brasil:

- Justiça Federal: www.jf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
- Justiça Estadual: site do Tribunal de Justiça do seu estado (ex.: www.tjsp.jus.br);
- Polícia Federal: servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais;

Do país de origem: se possível, apresentar a certidão correspondente.

 Pessoas refugiadas ou apátridas que não consigam esse documento devem apresentar uma declaração de impossibilidade, explicando a situação.

- Comprovante de Residência (Se não tiver, é possível apresentar declaração de residência assinada e reconhecida em cartório. www.gov.br/pt-br/servicos/modelo-declaracao-de-residencia);
- Fotografias 3x4;
- Tradução Juramentada e Apostilamento (quando aplicável);

Todos os documentos estrangeiros devem ser traduzidos por tradutor(a) juramentado(a) e, se o país fizer parte da Convenção de Haia, devem ser apostilados.

 Consulte tradutores juramentados na Junta Comercial do seu estado!



A partir de 3 de novembro de 2020 todos os pedidos de naturalização devem ser apresentados exclusivamente por meio digital GOV.BR



Documentos específicos

Ordinária – residência mínima de 4 anos no Brasil (podendo ser reduzida): Provas de residência e integração, como contratos, contas ou histórico escolar.

Extraordinária – residência de 15 anos ininterruptos: o Comprovação de que mora no Brasil há pelo menos 15 anos e não tem condenações.

Especial – para pessoas com vínculo com servidor(a) brasileiro(a) em missão: o Documentos que comprovem essa condição.

Provisória – para menores sob guarda de brasileiro(a) ou naturalizado(a): o Termo de guarda/tutela e comprovante de residência.

Refugiados(as): o Documento emitido pelo CONARE (Comitê Nacional para Refugiados). o Declaração explicando a impossibilidade de obter documentos do país de origem.

Apátridas: o Documento de reconhecimento de apatridia emitido pelo Ministério da Justiça

Etapas do Processo

É de responsabilidade do requerente consultar rotineiramente sua caixa de e-mail, o site da Imprensa e manter o seu endereço atualizado!

1

Solicitação Online na Plataforma Digital Naturalizar-se (Gov.br);

2

Análise Preliminar na Polícia Federal (análise documental remota);

3

Atendimento Presencial na Unidade da Polícia Federal de sua circunscrição (coleta de biometria e apresentação dos documentos originais);

4

Análise de Mérito no Departamento de Migrações (Ministério da Justiça e Segurança Pública);

5

Publicação da Decisão no Diário Oficial da União (o requerente deve consultar o site <https://www.in.gov.br/inicio>);

6

Entrega da CRNM (se deferido) na Unidade da Polícia Federal.

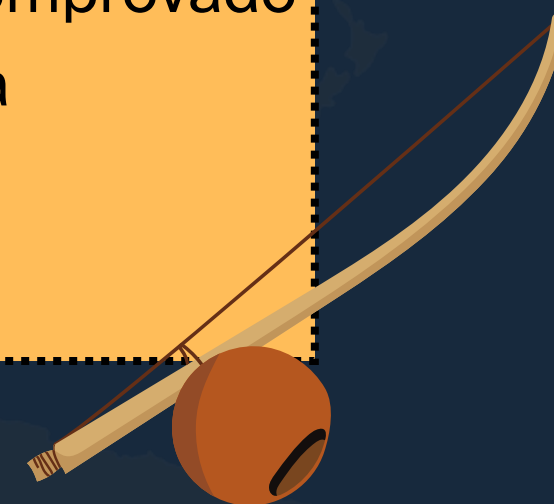
Direitos dos Brasileiros Natos X Naturalizados

- Direitos civis: Possui todos os direitos civis (casar, ter propriedade, trabalhar, etc);
- Direitos políticos: O naturalizado não pode ocupar alguns cargos privativos do nato (Presidente e Vice-Presidente da República, Ministro do STF e demais cargos do art. 12, §3º, CF);
- Direitos trabalhistas e previdenciários são iguais, para o nato e o naturalizado;
- Direitos sociais como educação, saúde, moradia, são iguais para o nato e naturalizado, garantidos pela Constituição Federal.



Deveres dos Brasileiros Natos X Naturalizados

- O naturalizado tem o dever de obedecer às leis e pagar impostos, assim como os natos;
- Perda da nacionalidade: As principais hipóteses de perda de nacionalidade são o cancelamento da naturalização por sentença judicial (por fraude ou atentado contra a ordem constitucional) e o pedido voluntário do próprio cidadão (que, com a Emenda Constitucional 131/2023, não mais resulta na perda automática para quem adquire outra nacionalidade, a menos que expresse desejo);
- Dupla nacionalidade: É possível, mas pode afetar a naturalização;
- Extraditabilidade: Diferente do nato, o naturalizado pode ser extraditado somente em dois casos: se cometer um crime comum antes de ter se tornado brasileiro ou se tiver comprovado envolvimento com tráfico ilícito de drogas, a qualquer tempo (artigo 5º, inciso LI, da Constituição Federal).



Acesso a Serviços Públicos

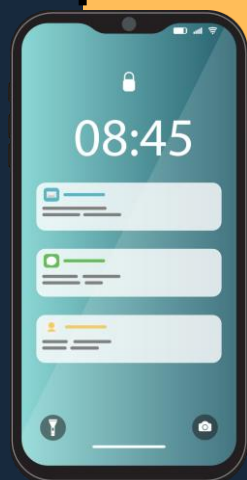


- **Saúde:** acesso completo ao SUS, consultas, emergências, vacinação e programas de saúde pública;
- **Educação:** direito à educação básica gratuita e acesso a universidades públicas, bolsas e programas como ENEM, SISU, ProUni e FIES;
- **Trabalho e Previdência:** possibilidade de emprego formal com carteira assinada, FGTS, INSS e benefícios previdenciários;
- **Assistência social:** participação em programas habitacionais e sociais, como Bolsa Família/Auxílio Brasil e Cadastro Único;
- **Justiça:** acesso à Defensoria Pública, justiça gratuita, proteção legal e intérprete em processos quando necessário;
- **Documentação e serviços administrativos:** obtenção de CPF, carteira de identidade, CNH e outros serviços públicos sem restrições.

Apoio e Orientação

Para migrantes e refugiados, o Brasil dispõe de uma rede estruturada de apoio formada por órgãos públicos, agências da ONU e organizações da sociedade civil.

Essas instituições oferecem assistência jurídica e documental, além de suporte para a integração social e profissional.



COMIRAT/RS – Comitê de Atenção a Migrantes, Refugiados, Apátridas e
Vítimas de Tráfico de Pessoas
comirat@justica.rs.gov.br

Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Av. Borges de Medeiros, 1501, 4º andar – Praia de Belas, Porto Alegre/RS – CEP
90119-900
(51) 3288-9357

FGTAS – Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social
Av. Borges de Medeiros, 521 – Centro Histórico, Porto Alegre/RS – CEP 90020-
023
fgtas@fgtas.rs.gov.br
8h30 às 12h e 13h30 às 17h

Secretaria Municipal de Saúde – Porto Alegre
Av. João Pessoa, 325 – CEP 90040-000
(51) 3289-2778
repositorio.sms@portoalegre.rs.gov.br

Defensoria Pública da União (DPU)
Av. Augusto de Carvalho, 1133 – Cidade Baixa (esquina com Av. Loureiro da
Silva, prédio do SERPRO), CEP 90010-390 – Porto Alegre/RS
(51) 3216-6947
atendimento.rs@dpu.def.br
8h às 14h, de segunda a sexta-feira

Agências da ONU e Organizações Parceiras

Informações sobre o ACNUR e parceiros:

<https://help.unhcr.org/brazil/onde-encontrar-ajuda/organizacoes-parceiras-da-sociedade-civil/>

Aldeias SOS Infantis

Av. João Elustondo Filho, 100 – Sarandi, Porto Alegre/RS
(51) 99471-4589

Serviço Jesuíta a Migrantes e Refugiados (SJMR)

Porto Alegre: Av. Aires, 1048 – Farroupilha, CEP 90040-192
(51) 3254-0140
atendimentopoa@sjmrbrasil.org

São Leopoldo: Av. Unisinos, 950 – Cristo Rei, Setor B03, Salas 106 a 108 – CEP 93022-750
coordenadorpoa@sjmrbrasil.org

Centro de Atendimento ao Migrante (CAM) – Caxias do Sul
Rua Professor Marcos Martini, 1600 – Santa Catarina, CEP 95032-500
(54) 3027-3360 / (54) 99665-2982
aesc.cam@aesc.org.br



Universidades e Centros de Apoio

CIBAI Migrações

Rua Dr. Barros Cassal, 220 – Floresta, Porto Alegre/RS – CEP
90035-030
(51) 3226-8800

PUCRS – SADHIR

Av. Ipiranga, 6681 – Porto Alegre/RS
sadhir.pucrs@gmail.com

UFRGS – GAIRE

Av. João Pessoa, 80 – Centro Histórico, Porto Alegre/RS
(51) 98903-8089
gairesaju@gmail.com
<https://www.ufrgs.br/gaire/>

UPF – Universidade de Passo Fundo

balcaomigra@upf.br
(54) 3316-8178
@balcaomigra

UNIVATES – Universidade do Vale do Taquari (Lajeado)

csvm.univates@univates.br



Dicas de Integração

Aprender português: cursos gratuitos para imigrantes e refugiados no Brasil.

Aprender português é um dos primeiros desafios de imigrantes e refugiados no Brasil, dominar o idioma é essencial para integração social, acesso a trabalho, entre outros, para atender essa necessidade, instituições públicas e organizações da sociedade civil oferecem cursos gratuitos de português, promovendo inclusão, autonomia e oportunidades a quem busca recomeçar no país.

Dentre elas:

- <https://www.cirrs.org.br/curso-de-lingua-portuguesa>
- <https://www.instagram.com/cibaimigracoes/https://brazil.iom.int/pt-br/news/oim-e>
- <https://ifrs.edu.br/bento/projeto-lingua-portuguesa-para-imigrantes-e-refugiados/>.
- <https://sjmrbrasil.org/>
- <https://www.instagram.com/cibaimigracoes/>

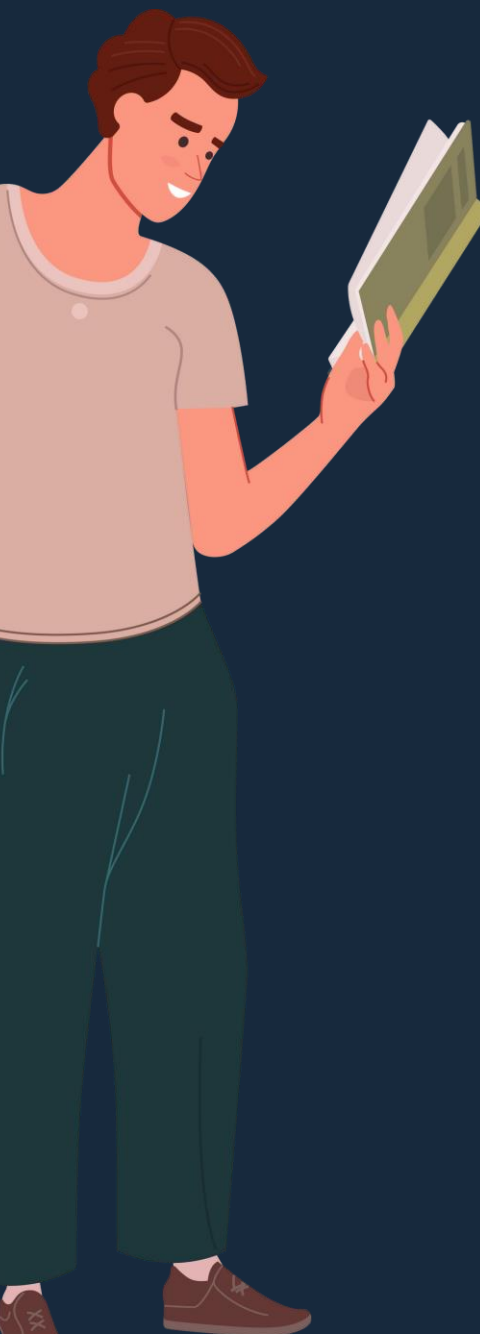
Como validar diplomas estrangeiros no Brasil?

A revalidação de diplomas estrangeiros no Brasil é feita por universidades públicas por meio da Plataforma Carolina Bori., o processo exige envio de documentos e análise da instituição. No Rio Grande do Sul, realizam esse serviço a UFRGS, UFSM, Unipampa e IFRS.

Primeiro, verifique se o curso feito no exterior tem equivalência no Brasil quanto a nível e área., depois, acesse a Plataforma Carolina Bori, inicie o pedido online e escolha uma universidade que ofereça curso similar.

Reúna diploma, histórico e demais documentos exigidos, apostilados e traduzidos por tradutor juramentado, se necessário. Cadastre-se, preencha o formulário e anexe os arquivos digitalizados. Após o envio, acompanhe o andamento.

O prazo médio é de até 180 dias, e a universidade pode revalidar, solicitar complementações ou indeferir o pedido.



Como Exercer a Profissão no Brasil

Para exercer uma profissão no Brasil, é necessário obter autorização de residência para fins laborais e visto temporário de trabalho, pois o visto de turismo não permite atividades remuneradas.

Antes da vinda ao país, a empresa contratante deve solicitar ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) a autorização de residência, requisito essencial para emissão do visto. Após a aprovação, o visto é solicitado no consulado brasileiro do país de origem.

Se o estrangeiro já estiver no Brasil, pode requerer a autorização diretamente ao MJSP. Ao chegar, deve registrar-se na Polícia Federal e obter a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

Também é necessário solicitar o CPF na Receita Federal e emitir a Carteira de Trabalho Digital pelo site ou app do gov.br, indispensável para o contrato e direitos trabalhistas.



Noções Básicas de Direitos Trabalhistas

No Brasil, todas as pessoas são iguais perante a lei, independentemente de origem, nacionalidade ou situação migratória, isso significa que migrantes, naturalizados e refugiados têm os mesmos direitos trabalhistas que os brasileiros.

Entre esses direitos estão:

- Registro na Carteira de Trabalho (CTPS);
- Salário mínimo;
- Jornada máxima de 8 horas por dia e 44 horas por semana;
- Descanso semanal remunerado;
- Férias com acréscimo de 1/3 do salário;
- 13º salário e FGTS;
- Licenças maternidade, paternidade e saúde;
- Pagamento de horas extras;
- Seguro-desemprego (quando aplicável) e
- Proteção contra demissão sem justa causa.

Em caso de dúvida ou violação de direitos, procure:

- Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Defensoria Pública da União (DPU);
- Ministério Público do Trabalho (MPT);
- Organizações Internacionais como OIM, ACNUR e OIT.



Mais informações:

www.gov.br/trabalho-e-emprego

Pela Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017) e pela Convenção dos Refugiados (1951), os migrantes precisam ter visto ou autorização de residência e CPF para trabalhar.

Já os refugiados, com o Protocolo de Solicitação de Refúgio emitido pela Polícia Federal, podem trabalhar legalmente e obter a carteira de trabalho provisória, com os mesmos direitos dos demais trabalhadores.

Migrantes e refugiados também têm acesso gratuito à Justiça do Trabalho, com direito a intérprete quando necessário. Além disso, podem participar de sindicatos, assembleias e negociações coletivas em igualdade com os demais trabalhadores, fortalecendo sua representatividade e defesa de direitos.

The image features a dark blue background with a festive border. At the top, a string of Brazilian flags and yellow and blue balloons hangs across. On the left and right sides, there are stylized white figures of Christ the Redeemer. At the bottom, there are two large yellow and blue drums, a central acoustic guitar, and two yellow soccer jerseys with the Brazilian flag on the chest. The text is centered in the upper half of the image.

Sejam bem-vindos!

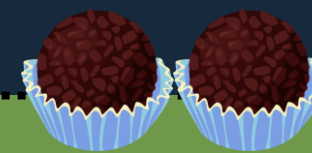
Nosso espaço é construído com respeito, empatia e diversidade. Cada pessoa que chega traz consigo uma história, uma cultura e um modo único de ver o mundo. A convivência entre diferentes origens e experiências nos enriquece e fortalece.

Que aqui, migrantes e refugiados encontrem acolhimento, oportunidades e reconhecimento, porque é na troca entre culturas que construímos uma sociedade mais justa, humana e solidária.

Acolher é respeitar.

Cada pessoa traz uma história e uma cultura que enriquecem o nosso convívio. Valorizar migrantes e refugiados é celebrar a diversidade e construir juntos um mundo mais justo, solidário e humano.

Referências



ACNUR – Agência da ONU para Refugiados. Cartilha de direitos trabalhistas no Brasil. [S.l.: s.n., s.d.]. Disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2015/Cartilha_de_direitos_trabalhistas_Brasil.pdf. Acesso em: 3 nov. 2025.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 27 out. 2025.

BRASIL. Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020. Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020. Disponível em: <https://www.mj.gov.br/>. Acesso em: 10 nov. 2025.

CARTILHA DE ORIENTAÇÃO SOBRE NATURALIZAÇÃO E NACIONALIDADE. [S.l.: s.n., s.d.]. Disponível em: https://brazil.iom.int/sites/g/files/tmzbd11496/files/documents/cartilha_naturalizacao_nacionalidade_3.pdf. Acesso em: 10 nov. 2025.

CARTILHA DE ORIENTAÇÃO SOBRE NATURALIZAÇÃO E NACIONALIDADE. [S.l.: s.n., 2022]. Disponível em: https://promocaodedireitoshumanos.dpu.def.br/wp-content/uploads/2022/07/Cartilha_Naturalizacao.pdf. Acesso em: 10 nov. 2025.

CIRRS – Centro Ítalo-Brasileiro de Assistência e Instrução aos Imigrantes. Curso de Língua Portuguesa para Imigrantes e Refugiados em Porto Alegre (RS). [S.l.: s.n., s.d.]. Disponível em: <https://www.cirrs.org.br/curso-de-lingua-portuguesa>. Acesso em: 3 nov. 2025.

CL FERNANDES ADVOCACIA. Quais são os direitos trabalhistas dos profissionais imigrantes? 5 jul. 2023. Disponível em: <https://clcfernandes.adv.br/quais-sao-os-direitos-trabalhistas-dos-profissionais-imigrantes/>. Acesso em: 3 nov. 2025.

DECRETO-LEI Nº 389. DEL0389. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-lei/Del0389.htm. Acesso em: 27 out. 2025.

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. Projeto Língua Portuguesa para Imigrantes e Refugiados – Campus Bento Gonçalves. IFRS, 13 jun. 2021. Disponível em: <https://ifrs.edu.br/bento/projeto-lingua-portuguesa-para-imigrantes-e-refugiados/>. Acesso em: 3 nov. 2025.

Referências

ESTRATÉGIA CONCURSOS. SANTANA, Fábio Prado. Brasileiros natos e naturalizados segundo a CF. 2023. Disponível em: <https://www.estrategiaconcursos.com.br/blog/brasileiros-natos-naturalizados/amp/>. Acesso em: 3 nov. 2025.

GOV.BR. Brasileiros Naturalizados. Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/portal-consular/nacionalidade-brasileira/brasileiros-naturalizados>. Acesso em: 27 out. 2025.

GOV.BR. Naturalizar-se. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/migracoes/naturalizacao/naturalizar-se>. Acesso em: 10 nov. 2025.

GOV.BR. Portal da Sociedade – Minhas solicitações. Disponível em: <https://solicitacao.servicos.gov.br/processos>. Acesso em: 10 nov. 2025

GOV.BR. Revalidação e Reconhecimento de Diplomas Estrangeiros. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/reconhecer-ou-revalidar-diploma-de-curso-superior-obtido-no-exterior>. Acesso em: 3 nov. 2025.

GOV.BR. Solicitar Naturalização Brasileira. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-naturalizacao>. Acesso em: 10 nov. 2025.

GOV.BR. Trabalho Estrangeiro – Portal de Imigração. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/component/k2/itemlist/category/76-trabalho-estrangeiro>. Acesso em: 3 nov. 2025.

IMPrensa NACIONAL. Portal – Imprensa Nacional. Disponível em: <https://www.in.gov.br/inicio>. Acesso em: 10 nov. 2025.

INSTAGRAM – CIBA Migrações. Perfil institucional. [S.l.: s.n., s.d.]. Disponível em: <https://www.instagram.com/cibaimigracoes/>. Acesso em: 3 nov. 2025

IOM/OIM – Organização Internacional para as Migrações. Naturalização – ACNUR Brasil. Disponível em: <https://help.unhcr.org/brazil/naturalizacao/>. Acesso em: 10 nov. 2025..

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. Proteção dos Trabalhadores Migrantes e Refugiados. [S.l.: s.n., s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/proteja>. Acesso em: 3 nov. 2025.



Autores

Allan Inatã Moreira
Ana Carolina Rader Pecoits
Ana Luísa Pacheco Palmeiro
Brenda Heloísa Oliveira Alves
Claudine Cohen Elias
Diego Figueiró Rodrigues
Felipe Rocha dos Anjos
Gabriel Rodrigues de Sillos
Gabriele Pucheta Heberlê
Giuliano Grandez
João Francisco Mendes Neto

Juliana Korny Nunes de Vargas
Luiz Felype Barbosa Maria
Marcelo dos Santos Machado
Maria Eduarda Rispoli Faria Figueira
Maria Eduarda Suthoff Neu
Mariana Lazareti Ferreira Fontes
Mariana Teixeira Mendes
Rodrigo Rocha Gomes
Taísa Ferreira Jordão
Teresa Júlia dos Santos Peranconi

Professora Orientadora: Joseane Mariéle Schuck
Fundação Escola Superior do Ministério Público



N285 A Naturalização de Migrantes e Refugiados: Não é apenas um ato jurídico, é a devolução do direito de pertencer. / Allan Inatã Moreira, *et.al.*; Joseane Mariéle Schuck (coordenador) – Porto Alegre: Editora da FMP, 2026.
26 p. : il.

ISBN FÍSICO 978-85-69568-30-8

ISBN DIGITAL 978-85-69568-29-2

1. Naturalização. 2. Migrantes. I. Schuck, Joseane Mariéle .

CDU: 341.1

Bibliotecária Responsável: Cristini Fernandes Borth Klippel – CRB 10/2649

Fundação Escola Superior do Ministério Público

Recredenciada pela Portaria MEC nº 2.132, de 11/12/2019 – DOU nº 240 de 11/12/2019, pág.66, Seção 1 Curso de Graduação em Direito Renovação de reconhecimento pela Portaria MEC n.º 268, de 3 de abril de 2017 – DOU de 4/4/2017



Rua Cel. Genuíno, 421 – 9º andar – Porto Alegre/RS – CEP 90010-350 Tel.: (51) 3027.6565 Fax: (51) 3027.6568

<http://www.fmp.com.br>